



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Defensoria Pública-Geral
Assessoria de Cerimonial

Termo de Referência - DPDF/DPG/CER

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material promocional (mochilas), para atender as necessidades de ação institucional para os Defensores Públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem o objetivo de promover uma ação institucional de melhorias no clima organizacional no âmbito desta DPDF, de modo a fortalecer a marca da Instituição, assim como motivar seus Defensores Públicos mediante a oferta de materiais para o desenvolvimento de suas atividades diárias.

2.2. A aquisição dos materiais visa despertar nos defensores públicos o espírito colaborativo, inovador e sustentável estimulado por um ambiente criativo e agradável que lhes propiciem o bem-estar pessoal e profissional.

2.3. Preliminarmente cabe informar que a aquisição das mochilas de uso individual para os Defensores desta DPDF se dará para a melhoria no desenvolvimento das atividades diárias, além de promover a motivação dos nossos membros.

2.4. O presente instrumento, que trata da aquisição de material promocional, visa à implantação de um ambiente laboral acolhedor, que prima pela valorização de seu capital humano.

2.5. O quantitativo foi estimado em referência ao número de Defensores Públicos desta DPDF.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. **Item 1 - Mochilas** - 300 (trezentas) unidades, características: Mochila cinza para notebook em tecido poliéster. Parte externa: fechamento por cadeado com senha; alça de mão em metal; alça de ombro acolchoada; 2 bolsos frontais; 2 bolsos laterais; mini bolso na alça de ombro; conector USB na lateral; saída para fones de ouvido na lateral. Parte interna: compartimento para notebook de 30x27cm, tamanho total do Notebook - 15,6". Tamanho total aproximado: 43x29,6x12,5cm. Placa em inox personalizada com logomarca e com gravação a laser, tamanho 4,5x2cm.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 11.317/2022 e com art. 233 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como aos demais normativos constantes no Instrumento convocatório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021.

6. DA NOTA DE EMPENHO

6.1. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Inciso I, Art. 95 da Lei nº 14.133/21 e do art. 233 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

7. REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1. PROPOSTA

7.2. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de entrega;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação.
- h) assinatura do representante responsável.

7.3. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;

7.4. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a o fornecimento dos materiais.

8. DA SUSTENTABILIDADE

8.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada nos seguintes requisitos:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

9.2. A verificação dos documentos será realizada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica, o licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto compatível em características com os itens deste Termo de Referência.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. O prazo de entrega dos materiais é de **até dia 22 de maio de 2023** em remessa única.

10.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Defensoria Pública do Distrito Federal SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 Brasília/DF – CEP: 71200-219, no 3º andar na Assessoria de Cerimonial, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 17h.

10.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os bens serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Na hipótese em que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a entrega dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução

do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

12.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

12.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos bem como a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

13. DO CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

13.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações vigentes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratação está sujeita ao Decreto Distrital nº 44.330/2023 e suas alterações.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 40.050,00 (quarenta mil cinquenta reais)**, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição Resumida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mochilas	300	133,50	R\$ 40.050,00
Valor total				R\$ 40.050,00

17.2. Justifico que a empresa Arte Brindes foi escolhida por apresentar o menor preço conforme consta na proposta 112868875 e no Despacho 112934281.

18. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

18.1. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados - UGLGPD, por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglgpd@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

19. DA ELABORAÇÃO

Elaborado por:

GABRIELA CASTRO

Chefe da Assessoria de Cerimonial

Autorizo a contratação do objeto presente neste Termo de Referência, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 .

(Autoridade competente)

Autorizo a despesa, nos termos do art. 233, inciso II do Decreto Distrital n. 44.330/2023.

(Ordenador de despesa)



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA CASTRO FREIRE - Matr.0251918-6, Chefe da Assessoria de Cerimonial**, em 17/05/2023, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **112962685** código CRC= **58BEAE57**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF